

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PARECER N° 123/2006
Emenda Aditiva CM-052/2006
Projeto de Lei Complementar n° EM-005/2006
Substitutivo II

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva CM-052, de autoria do nobre vereador Edson Sousa, oferecida ao projeto de Lei Complementar n° EM-005/2006, Substitutivo II, que revoga o artigo 99 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis, aprovado pela Lei Complementar n° 09, de 03 de dezembro de 1992 e posteriores alterações e a Lei Complementar n° 051, de 22 de dezembro de 1998 e a Lei Complementar n° 100 de 25 de junho de 2004 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

No que pese a preocupação do autor na presente proposição, entendemos ser este um caso atípico que julgamos desnecessário a sua diferenciação do quadro geral da regra de transição.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **rejeição** da Emenda Aditiva CM-052/2006, oferecida ao Projeto de Lei Complementar de n° EM-005/2006, Substitutivo II.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2006.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Aristίδes Salgado dos Santos
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Secretário